



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano VI – Edição nº 0161 - www.camaramariopolis.com.br - Quarta-feira, 16 de março de 2022 - Página 1/6



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 - CNPJ - 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1030 – Fone: 46.3226.1222 – E-mail: camara@mariopolis.pr.gov.br
85525-000 – Mariópolis – PR

AUTORIZAÇÃO Nº 04/2022

Fica autorizado O VEREADOR EDIMILSON BOGONI, portador do CPF nº 010.573.959-60, a receber junto ao setor financeiro da Câmara Municipal de Vereadores, a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente a 03 (três) diárias, para pagamento de despesas de viagem a Dionísio Cerqueira - SC, nos dias 15 a 18/03/2022, para participar do Seminário com os Temas: “ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI: TÉCNICA LEGISLATIVA E REDACIONAL e OS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A OTIMIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO MUNICIPAL”. promovido pela Interativa M.Blatt Grando Consultoria e Treinamentos Eireli.

Mariópolis/Pr., em 14 DE MARÇO DE 2022

ADEMIR BASSO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR
Esta despesa foi fornecida via:
Processo: _____ Contrato: _____
Modalidade: Res. nº 02/2019
Certifico que os serviços foram prestados
e/ou foram entregues de acordo.
Data: 14/03/2022
Responsável: _____

Diário Oficial Eletrônico assinado digitalmente com certificado digital padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo.

A Câmara Municipal de Mariópolis dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.camaramariopolis.com.br.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano VI – Edição nº 0161 - www.camaramariopolis.com.br - Quarta-feira, 16 de março de 2022 - Página 2/6



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 - CNPJ - 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1030 – Fone: 46.3226.1222 – E-mail: camara@mariopolis.pr.gov.br
85525-000 – Mariópolis – PR

AUTORIZAÇÃO Nº 05/2022

Fica autorizado O **VEREADOR ARTUR GEDOZ**, portador do CPF nº 337.639.339-72, a receber junto ao setor financeiro da Câmara Municipal de Vereadores, a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente a 03 (três) diárias, para pagamento de despesas de viagem a Dionísio Cerqueira - SC, nos dias 15 a 18/03/2022, para participar do Seminário com os Temas: “ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI: TÉCNICA LEGISLATIVA E REDACIONAL e OS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A OTIMIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO MUNICIPAL”. promovido pela Interativa M.Blatt Grando Consultoria e Treinamentos Eireli.

Mariópolis/Pr., em 14 DE MARÇO DE 2022

ADEMIR BASSO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR
Esta despesa foi fornecida via:

Processo: _____ Contrato: _____

Modalidade: RES Nº 02/2019

Certifico que os serviços foram prestados
e/ou foram entregues de acordo.

Data: 14.03.2022

Responsável: _____

Diário Oficial Eletrônico assinado digitalmente com certificado digital padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo.

A Câmara Municipal de Mariópolis dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.camaramariopolis.com.br.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano VI – Edição nº 0161 - www.camaramariopolis.com.br - Quarta-feira, 16 de março de 2022 - Página 3/6



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 - CNPJ - 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1030 – Fone: 46.3226.1222 – E-mail: camara@mariopolis.pr.gov.br
85525-000 – Mariópolis – PR

DECRETO Nº 02/2022

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere no art. 203 do Regimento Interno da Câmara Municipal e observando disposições da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº. 101, Art. 4º Ítem II da Lei Municipal nº 57/2021, de 20 de dezembro de 2021 e demais legislações inerentes à matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), para atender despesas no Orçamento da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, relativo o Orçamento do Legislativo Municipal do exercício financeiro de 2022, conforme a seguir discriminado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
01	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0012-001	Manutenção de Atividades Legislativas		
4490.52.00.00-10	Equipamentos e Material Permanente	1	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária. Assim discriminado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
01	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0012-001	Manutenção de Atividades Legislativas		
3390.30.00.00-5	Material de Consumo	1	6.000,00
3390.33.00.00-6	Passagens e Despesas com Locomoção	1	4.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março de 2022

ADEMIR BASSO
Presidente do Legislativo Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano VI – Edição nº 0161 - www.camaramariopolis.com.br - Quarta-feira, 16 de março de 2022 - Página 4/6



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@camaramariopolis.com.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

Processo Administrativo nº 3/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022

Com fulcro no art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/21, e com base nos documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 3/2022, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 1/2022 nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo a contratação da empresa M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI (INTERATIVA), objetivando a aquisição de 03 (três) inscrições em curso a ser realizado nos dias 15/03 a 18/03/2022 na cidade de Dionísio Cerqueira/SC, sob a ótica dos temas “ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI: TÉCNICA LEGISLATIVA E REDACIONAL” e “OS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A OTIMIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL”, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Inscrição no curso de aperfeiçoamento com os temas “ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI: TÉCNICA LEGISLATIVA E REDACIONAL” e “OS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A OTIMIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL”, a realizar-se no período de 15 a 18 de março de 2022 na cidade de Dionísio Cerqueira/SC.	03	Unidade	1.190,00	3.570,00
VALOR TOTAL (R\$)				3.570,00	

2. DA EMPRESA EXECUTANTE

1

Diário Oficial Eletrônico assinado digitalmente com certificado digital padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo.
A Câmara Municipal de Mariópolis dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.camaramariopolis.com.br.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano VI – Edição nº 0161 - www.camaramariopolis.com.br - Quarta-feira, 16 de março de 2022 - Página 5/6



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@camaramariopolis.com.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

2.1. O objeto deste processo de Inexigibilidade de Licitação será executado pela empresa M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI (INTERATIVA), inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução deste processo de inexigibilidade de licitação será de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente termo.

4. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Este processo de inexigibilidade de licitação se justifica em decorrência da inviabilidade de competição, conforme o disposto no artigo 74, III, "F", da Lei nº 14.133/2021, motivada pelos seguintes requisitos:

a) **serviço técnico especializado**: trata-se da contratação de serviço técnico especializado, destinado a treinamento e aperfeiçoamento de agentes públicos municipais, haja vista que é um curso que contempla temas específicos no âmbito da Gestão Pública Municipal, conforme disposições contidas no art. 74, III, "F", da Lei nº 14.133/2021;

b) **notória especialização da contratada (art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021)**: a empresa M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI (INTERATIVA) atua na capacitação e treinamento de agentes públicos municipais, possuindo capacidade técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação e treinamento profissionais ligados à área da Gestão Pública, ademais, conta com corpo docente qualificado e com experiência na respectiva área ministrada, conforme se extrai da declaração emitida pela empresa, do currículo do professor/palestrante que ministrará os temas do curso e dos atestados de capacidade técnica emitidos por outros contratantes, documentos anexos aos autos deste processo.

4.2. Para melhor justificar o ensejo, e considerando as peculiaridades de que se reveste o objeto do presente processo, faz-se necessário registrar as seguintes considerações: trata-se de adesão a um curso calendarizado e previamente organizado, com data específica e predeterminada pela empresa executante, voltado a público específico, no caso os agentes públicos municipais, e com temas e professor/palestrante estritamente definidos, ademais, tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são exclusivos; destarte, tais circunstâncias o tornam um curso com características singulares, de natureza única, e o constituem em objeto ímpar que se exaure com sua execução, tornando inviável a competição.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. A escolha pela empresa M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI (INTERATIVA) se deu em função de ser uma empresa que possui capacidade técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação e treinamento profissionais ligados à área da Gestão Pública,

2

Diário Oficial Eletrônico assinado digitalmente com certificado digital padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo.

A Câmara Municipal de Mariópolis dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.camaramariopolis.com.br.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano VI – Edição nº 0161 - www.camaramariopolis.com.br - Quarta-feira, 16 de março de 2022 - Página 6/6



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@camaramariopolis.com.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

contando com corpo docente qualificado e com experiência na respectiva área ministrada, conforme se extrai da documentação anexa aos autos, notadamente da declaração emitida pela empresa, do currículo do professor/palestrante que ministrará os temas do curso, e dos atestados de capacidade técnica emitidos por outros contratantes.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O preço cobrado pelas inscrições está patamares aceitáveis, conforme preços praticados no mercado, sendo previamente definido pela empresa promotora do evento; verifica-se que se trata de valor unificado para todos os participantes e está em conformidade com os preços propostos a outros contratantes, em decorrência do fornecimento de serviços similares.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto supracitado no item 1 deste instrumento correrão por conta dos recursos financeiros oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 01.001-01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas – 3.3.90.39.05.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Mariópolis, 15 de março de 2022.

Ademir Basso
Presidente

MARIÓPOLIS